



22525 - 2013

DSE Convênio nº 13013

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONVÊNIO Nº5643

LIVRO Nº42

FLS.91/97

AUTOS Nº 264.599/01/DER/2013

DATA:

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de **Botucatu** objetivando a execução das obras e serviços de recapeamento da pista existente e a implantação da 2ª pista da rodovia estadual SPA 241/300 (Rodovia Gastão Dal Barra) entre o Km 9 + 740m e o km 10 + 930m no município de Botucatu.

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado **DER**, neste ato representado pelo **Sr. Clodoaldo Pelissioni**, Superintendente do DER/SP, RG nº 18.958.179-7, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o Município de **Botucatu**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Cury Neto**, RG nº 19.683.026-6, devidamente autorizado pelo Adin – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.04.001.148-3, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de recapeamento da pista existente e a implantação da 2ª pista da rodovia estadual SPA 241/300 (Rodovia Gastão Dal Barra) entre o Km 9 + 740m e o km 10 + 930m no município de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER

I - aprovar o projeto executivo para a execução do objeto deste Convênio, quantitativos e o orçamento estimativo da obra, e respectivo cronograma de desembolso;

II - transferir ao MUNICÍPIO, a quantia limite de R\$ 1.060.000,00 (Hum milhão e sessenta mil reais), para a execução do objeto deste Convênio;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, bem como acompanhar e supervisionar a execução, de responsabilidade técnica exclusiva do MUNICÍPIO, das obras e serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - executar sob sua responsabilidade o objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;



22525-2013

DSE Convênio nº 100119

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- II - liberar as áreas necessárias as obras e serviços, de modo que não ocorram retardamento na sua execução, bem como implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, tudo às suas expensas;
- III - promover, a suas expensas, a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços;
- IV - responder pelos danos causados a terceiros e a propriedade alheia decorrentes da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advieram de atuação dolosa ou culposa do executor;
- V - apresentar contas ao DER da aplicação dos recursos fornecidos no objeto do Convênio, por períodos conforme detalhado na CLÁUSULA SEXTA;
- VI - no caso do custo da execução das obras e serviços mencionados superarem o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
- VII - submeter à aprovação do DER, com antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas;
- VIII - colocar à disposição do DER a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização para o bom cumprimento deste Convênio;
- IX - garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;
- X - elaborar, a suas expensas, os estudos ambientais necessários com a finalidade de obter as respectivas licenças para o empreendimento;
- XI - liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é de **R\$ 1.060.000,00 (Hum milhão e sessenta mil reais)**, cabendo ao DER repassar os recursos indicados na CLÁUSULA SEGUNDA, ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - O DER, no exercício de 2013, aplicará recursos financeiros no valor de **R\$ 1.060.000,00 (Hum milhão e sessenta mil reais)** classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.2097.0000 – natureza da despesa 44.40.51;

II - para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, se for o caso, o DER terá reservado, em seu orçamento, os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.

§ 1º - Os valores do DER poderão ser suplementados através de termos aditivos, de conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira dos partícipes, respeitada a legislação pertinente.



22525 - 201311

DSE Convênio nº 150112

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

§ 2º - O saldo financeiro deste Convênio, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado em caderneta de poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de aplicação da dívida pública, quando a utilização do mesmo verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 3º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - Os recursos transferidos não aplicados na execução do objeto deste Convênio deverão ser devolvidos em valores atualizados na forma estabelecida no artigo 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - LIBERAÇÃO

I - as despesas que o DER e o MUNICÍPIO vier a realizar para atender ao objeto deste Convênio serão feitas conforme a rotina de cada entidade e serão autorizadas no procedimento próprio, correndo à conta de alíneas próprias de seus orçamentos;

II - a liberação dos recursos pelo DER será efetuada em parcelas, através de depósito em conta vinculada em nome do respectivo MUNICÍPIO no Banco Brasil, Agência , conta corrente nº , conforme condições a seguir:

a) 1º parcela: no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), a ser repassada em até 30 dias, após a assinatura do Convênio, para elaboração do projeto executivo completo, conforme Plano de Trabalho vinculado a evento físico.

b) 2ª parcela: no valor de R\$ 300.060,00 (Trezentos mil e sessenta reais), a ser repassada mediante a apresentação e aprovação pelo DER do Projeto Executivo e aprovação de contas relativas à parcela anterior.

c) 3ª parcela no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), a ser repassada mediante a aprovação de contas relativas à parcela anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita pelo MUNICÍPIO ao DER mensalmente, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO, se deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente e, conseqüentemente, estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA NONA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, por meio de termos de aditamento, para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não impliquem alterações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (Doze) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para _____, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

- I. Pelo DER - Engº José Carlos Taborda, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional;
- II. Pelo MUNICÍPIO – Engº Rafael Athanazio, CREA/SP nº 5061780680.

Parágrafo Único - Os partícipes poderão substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, respondendo o partícipe inadimplente pelos prejuízos que causar;

II - este Convênio poderá ser denunciado por desinteresse de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

I - o presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;

II - Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento, e não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



22525-2013..

DSE Convênio 132/12

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORGÃO: DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

CONVENENTE: Sr. João Cury Neto

MUNICÍPIO: Botucatu

CONVÊNIO: 5643

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de recapeamento da pista existente e a implantação da 2ª pista da rodovia estadual SPA 241/300 (Rodovia Gastão Dal Barra) entre o Km 9 + 740m e o km 10 + 930m no município de Botucatu.

MODALIDADE: Repasse de Verba

Nome	Clodoaldo Pelissioni
Cargo	Superintendente
RG nº	18.958.179-7 / SSP/SP
Endereço Residencial (*)	Rua Fradique Coutinho, 66 – aptº 608
Telefone	(11) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	Gisélia Gomes dos Santos Ventura
Cargo	Diretor Técnico I
Endereço Comercial (*)	Av. do Estado, 777 – 5º andar, sala 5027
Telefone	(11) 3311-1444
E-mail	audit@der.sp.gov.br



22525-2013

DSE Convênio nº 130/13

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, independentemente da celebração de termo, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL

Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente do DER

João Cury Neto
Prefeito de Botucatu

Testemunhas:

Nome *CARLOS ALBERTO PETRON*
RG *21.811.792*
CPF *110.702.368-PP*

Nome *André Luiz Peres*
RG *22.459.181-2*
CPF *128.655.708-94*



22525-2013

DSE Convênio 15013

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Botucatu

NÚMERO DO CONVÊNIO Nº: 5643

TIPO E CONCESSÃO: Repasse

VALOR REPASSADO: R\$ 1.060.000,00 (Hum milhão e sessenta mil reais)

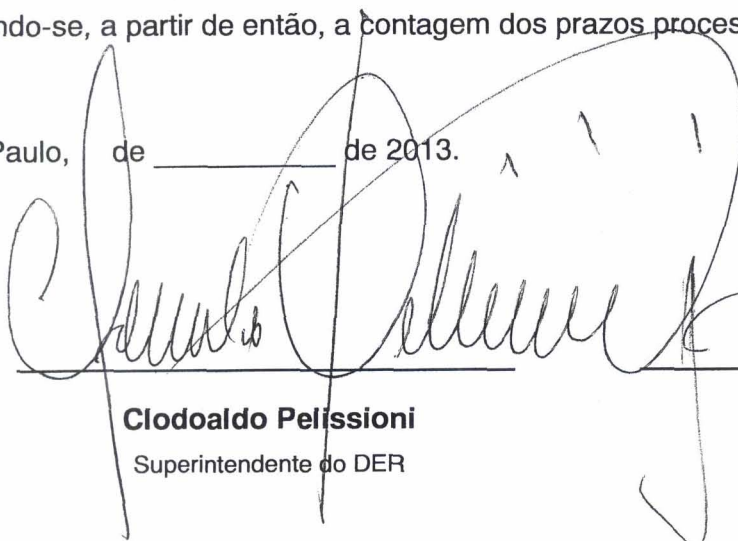
EXERCÍCIO: 2013/2014

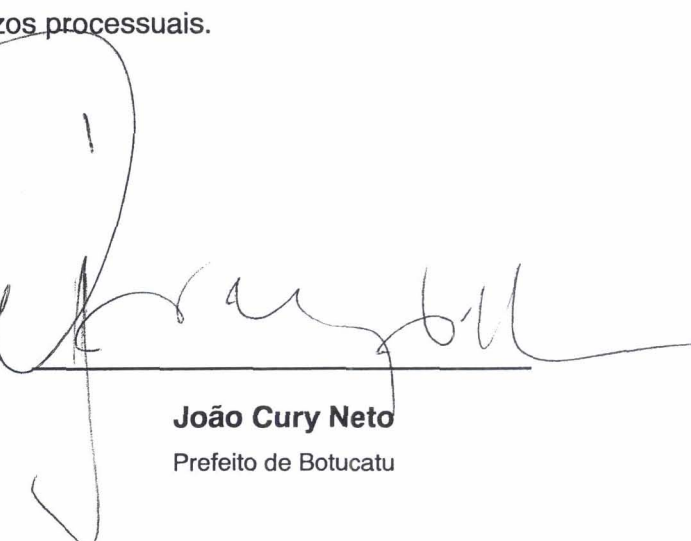
OBJETO: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista existente e a implantação da 2ª pista da rodovia estadual SPA 241/300 (Rodovia Gastão Dal Barra) entre o Km 9 + 740m e o km 10 + 930m no município de Botucatu.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de _____ de 2013.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente do DER


João Cury Neto
Prefeito de Botucatu